



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 33D0C5D88669072BFF703A45ADBA96460F8C31CF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0028/2022 – FMS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2022 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) DA LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de n. 0028/2022 - FMS, na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0011/2022 - FMS, do Tipo Menor Preço Global, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) Data para retirada do edital: **até 07/10/2022.**
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 08hs do dia 11/10/2022.**
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **dia 11/10/2022 às 8h30m horas.**
- d) Data e hora para autenticação de documentos por servidor público municipal: **de 28/09/2022 até o dia 07/10/2022 das 08h00m às 12h00m**
- e) Endereço: Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes.
- f) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, CLOUD COMPUTING, EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS ATUALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLEMENTANDO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE GARANTAM O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Vigente.

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame **todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

5.1.1. No caso de não haver três participantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte no presente processo licitatório, será admitida a participação e a classificação de empresas normais, conforme autoriza o art. 49, II da Lei Complementar 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

5.2. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo **ANEXO VI**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 8 às 11h30m e das 13h00 às 17h00 horas, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, junto ao Departamento de Licitações, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, cidade Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina **ou através do site www.faxinal.sc.gov.br**

6.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone n. (49) 3436 4300, **até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.**

6.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, **em até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação ao Pregoeiro e equipe de apoio.

6.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável e equipe de apoio, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. Acolhida à impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e com o credenciamento dos interessados.

7.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

7.3. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia e horário marcado para a sessão pública, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes **para dar lance(s) em licitação pública**; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5. O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

8.7. Cada representante poderá representar um único licitante.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

9.1 A proposta poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Betha no endereço:**

(<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=180717081520&s=33&v=2.0.23>) a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive)

e/ou em papel timbrado da empresa, impressa, datada, **contendo marca**, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ENVELOPE Nº: 01 - “PROPOSTA”

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028/2022 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0011/2022 - FMS

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando os seus valores unitários, **observados os preços máximos e total**, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

10.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor do item.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

12.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ENVELOPE Nº: 02 - “HABILITAÇÃO”

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0028/2022 - FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0011/2022 - FMS

12.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II – Alvará de localização e permanência compatível com o objeto licitado juntamente com o respectivo comprovante de seu pagamento;

III - Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.

V - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

VI - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

IX – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

X- Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

XI - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

XII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XIII – Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

13.1. Para aferir a qualificação técnica das licitantes participantes, será solicitado atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa presta e/ou prestou serviços de licenciamento de uso de sistema tecnológica (*software Cloud Computing*) de Gestão em Saúde Pública Governança para conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

13.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado e deverá conter:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Descrição do escopo dos serviços prestados;
- c) Nome ou razão social da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

13.3. A capacidade técnico-profissional diz respeito à experiência dos profissionais que integram a equipe técnica da empresa licitante, conforme o art. 30, II, da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, a fim de verificar a comprovação da proponente em executar a prestação dos serviços em sendo vencedora do certame, não com análise tão somente, de ter executado serviços desta licitação.

13.4. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se à vigência da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, alterada pela Lei n. 13.853/2019;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.5. Declaração da proponente nos termos do Anexo II;

13.6. Ficará a cargo da Pregoeira e equipe de apoio, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos;

13.7. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, **não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial** da empresa licitante vencedora;

13.8. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante;

13.9. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

XIV – Apresentação de declaração de que implantará e implementará os sistemas e o disponibilizará em pleno funcionamento num prazo de até trinta dias, contados da data da assinatura da ordem de serviço;

XV – Declaração, que treinará os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo máximo de até de 20 dias, contados da mesma ordem de serviço já mencionada, de forma presencial, que hoje é composta por:

1 – Unidade Sanitária Sede: Rua Santa Catarina, 250, Centro, Faxinal dos Guedes – SC.
Serviços da Unidade:

Agendamento: 10 Servidores (Administrativo);

Serviços Médicos Clínicos gerais e especializados: 08

Serviços de enfermagem: 04

Sala de vacinação: 03

Serviços Odontológicos: 02

Farmácia: 03 funcionários 01 farmacêuticos; 02 técnicas de enfermagem

Agente de comunitários de Saúde ACS: 07

Atendimentos de enfermagem, técnica de enfermagem, técnica em saúde bucal, odontólogos, serviços médicos, agente comunitários de saúde, dispensação de medicamentos. Além do controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado com materiais odontológicos, médico hospitalar e medicamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2- Unidade Básica de Saúde São Cristóvão: Rua Santa Catarina, n. 674, Bairro São Cristóvão

Serviços da Unidade:

Serviços Médicos Clínicos gerais: 01

Serviços de enfermagem: 02

Serviços Odontológicos: 03

Agente de comunitários de Saúde ACS: 05

Serviços prestados:

Atendimentos de enfermagem, técnica de enfermagem, técnica em saúde bucal, odontólogos, serviços médicos, agente comunitários de saúde, dispensação de medicamentos.

3- Unidade Básica de Saúde Rosa: Rua Expedicionário André Conti, n. 70, Bairro Rosa

Serviços da Unidade:

Serviços Médicos Clínicos gerais: 01

Serviços de enfermagem: 02

Serviços Odontológicos: 02

Agente de comunitários de Saúde ACS: 06

Serviços prestados:

Atendimentos de enfermagem, técnica de enfermagem, técnica em saúde bucal, odontólogos, serviços médicos, agente comunitários de saúde, dispensação de medicamentos.

4- Unidade Básica de Saúde Barra Grande: Rua Castelo Branco, n. 87, Distrito Barra Grande

Serviços da Unidade:

Serviços Médicos Clínicos gerais: 01

Serviços de enfermagem: 02

Serviços Odontológicos: 02

Agente de comunitários de Saúde ACS: 04

Serviços prestados:

Atendimentos de enfermagem, técnica de enfermagem, técnica em saúde bucal, odontólogos, serviços médicos, agente comunitários de saúde, dispensação de medicamentos e sala de vacinas.

5 - Unidade de Saúde João Jose Gehlen: Rua Osvaldino Quilante, s/n, Bairro João Jose Gehlen

Serviços da Unidade:

Serviços Médicos Clínicos gerais: 01

Serviços de enfermagem: 02



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Serviços Odontológicos: 02

Agente de comunitários de Saúde ACS: 5

Serviços prestados:

Atendimentos de enfermagem, técnica de enfermagem, técnica em saúde bucal, odontólogos, serviços médicos, agente comunitários de saúde, dispensação de medicamentos.

6- Posto de Odontológico Nelson Zanferari: Rua São Jose s/n, Bairro São José

Serviços da Unidade:

Serviços Odontológicos: 02

7- Extensão: Rua São Pedro, n. 259 Centro

Serviços da Unidade:

Agente de Endemias: 02

Fiscal de Vigilância Sanitária: 02

Fisioterapeuta: 01

Nutricionista: 01

Psicóloga: 01

Fonoaudióloga: 01

Assistente Social: 01

Além do controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado de fraldas, empréstimos de materiais de órteses.

8 – Academia de Saúde: Rua São Pedro, s/n, Bairro São Cristóvão

Profissional de Educação Física: 01

15.1. Os treinamentos para capacitação, deverá conter carga horária mínima de seis (6) horas diárias, podendo chegar a trinta (30) horas semanais, observando-se, os seguintes grupos técnicos para operacionalização do sistema:

15.1.1 **Primeira semana**, capacitar os profissionais de técnicas de enfermagem, enfermeiras, médicos clínicos gerais e especialistas;

15.1.2. **Segunda semana**, capacitar os profissionais técnicos em odontologia, farmacêutico, assistentes administrativos, nutricionista, psicóloga, fisioterapeuta, assistente social e fonoaudióloga;

15.1.3. **Terceira semana**, capacitar os profissionais de vigilância sanitária, agentes de endemias, profissional em educação física e os agentes comunitários de saúde.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

15.1.4. A CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas a seus instrutores e demais técnicos envolvidos com as atividades do treinamento, como hospedagens, alimentação, transporte, bem como, com todo o material técnico e de apoio e demais recursos necessários à realização dos treinamentos.

15.1.5. A capacitação dos servidores designados pela CONTRATANTE, tem como objetivo geral estabelecer as bases que permitam a absorção do conhecimento necessário à administração do ambiente, configuração, operação, utilização da solução e demais atividades necessárias à sua gestão;

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índice oficial quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

15.2. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

15.3. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que terão o prazo de cinco dias úteis para a regularização fiscal.

15.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

15.5. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

15.6. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

15.7. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, emitida nesse exercício civil para fins de certificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, fora de qualquer envelope apresentando junto com a Carta de Credenciamento, não sendo aceito somente declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3. A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O proponente vencedor deverá no prazo de dois dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, **assinar o contrato**. Farão parte da ata do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de dois (02) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

15.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

16. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1. **A vigência do contrato objeto deste certame, será da data da assinatura do presente instrumento contratual pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.**

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Município de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es), até o décimo quinto dia úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

17.2. Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do item 6.1 deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

17.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício em vigor.

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.5. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, pelo período de doze meses, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93. Caso haja prorrogação do contrato os reajustes ocorrerão a cada doze meses pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo e/ou outro índice que vier a substituí-lo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

18.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de relatório de serviço, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

18.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

19.1. Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da ata de registro de preços o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial e Anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais e relatórios, nos termos da Lei.

19.2. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra pessoa jurídica ou física para execução do objeto deste Pregão Presencial.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na ata de registro de preços e no contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

20.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitados;
- b) Entrega de produtos e serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do objeto;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de registro de Preços.

20.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
------	-----------	------------	------



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das citadas no item anterior, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

21.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 5 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

22.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23) DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Termo de Confidencialidade e Não Divulgação
- c) ANEXO III – Proposta;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- e) ANEXO V – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO VI – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de instalação no prazo
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de setembro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, CLOUD COMPUTING, EM CONFORMIDADE COM A LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS ATUALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLEMENTANDO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE GARANTAM O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNICÍPE EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- I- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- II. Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada;
- III. Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- IV. Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da Saúde do Município de Faxinal dos Guedes/SC;
- V. Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- VI. Consolidar relatórios de dados entre todas as Unidades de Saúde possibilitando um melhor planejamento das ações;
- VIII. Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- IX. Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral;
- X. Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

2. PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO

2.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do Sistema Integrado de **GESTÃO DA SAÚDE**, obedecido o cronograma de implantação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

2.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme cronograma de trabalho, constante no item 12, Inciso XV deste edital.

3. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO

3.1 SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1.1 A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de **GESTÃO DA SAÚDE** compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT.	UM	PREÇO MENSAL PROPOSTO PELA PESSOA JURÍDICA	PREÇO TOTAL DO ITEM PROPOSTO PELA PESSOA JURÍDICA
01	Licenciamento de uso do sistema de gestão em saúde software de gestão da saúde, manutenção legal e corretiva.	12	Meses	R\$ 5.733,33	R\$ 68.800,00
02	Serviços de implantação do software de acordo com o termo de referência do edital.	50	Hrs	R\$ 106,25	R\$ 5.312,50
03	Treinamento sistema de gestão em saúde para todos os profissionais, hora técnica para capacitação presencial junto a secretaria municipal de saúde, a serem contratados por demanda.	180	Hrs	R\$ 106,25	R\$ 19.125,00
Preço Global					R\$ 93.237,50

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. O presente pregão presencial tem por objeto o aprimoramento do cenário tecnológico da saúde do município mediante a contratação de empresa ESPECIALIZADA em tecnologia da informação, desenvolvimento de software, e formação profissional, para desenvolvimento do processo de formação/reciclagem dos profissionais na área da tecnologia para saúde, locação/licenciamento de software de gestão de saúde pública (**Gestão da Atenção Básica e Média Complexidade**) com suporte técnico presencial e remoto, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. Como os itens possuem correlação entre si para garantir um processo eficiente e obtenção de resultados positivos, sendo os serviços dependentes um do outro para a obtenção da melhor performance, a empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

participante deve cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.3. Para atendimento deste edital, serão considerados os seguintes elementos mínimos:

1.3.1. Implantação:

1.3.1.1. Disponibilização de **software web** hospedado em nuvem com certificado SSL e domínio disponibilizado ao município;

1.3.1.2. Instalação do software a ser utilizado;

1.3.1.3. Formação dos profissionais;

1.3.1.3.1. Formação presencial dos usuários;

1.3.1.3.2. **Ambiente Virtual de Aprendizagem** para auxílio aos usuários;

1.3.1.4. Migração das informações atuais (prontuários de pacientes e históricos de consumos);

1.3.2. Controle e Avaliação:

1.3.2.1. Formação/Reciclagem dos profissionais do controle e avaliação;

1.3.2.2. Auxílio mensal no processo de controle e avaliação de dados de produção;

1.3.2.3. Auxílio no processo de envio de dados de produção;

1.3.3. Sincronizações:

1.3.3.1. Sincronização com sistema CADWEB;

1.3.3.2. Sincronização com sistema BNDASAF;

1.3.3.3. Sincronização via RNDS com sistema SIPNIWEB;

1.3.3.4. Sincronização com sistema e-SUS;

1.3.3.4.1. Sincronização de cadastros com o sistema locado;

1.3.3.4.2. Importação de informações de prontuários;

1.3.3.4.3. Importação de guias de exames, receitas, encaminhamentos, vacinas;

1.3.3.4.4. Importação de produção MAC para geração de arquivo BPA;

1.3.3.4.5. Sincronização em tempo real para apresentação de B.I.

1.3.3.4.6. Sincronização para implantação de painel de chamada;

1.3.3.4.7. Sincronização de agendas;

1.3.4. Licença de software;

1.3.4.1. Licença de software de Gestão de UBS e Prontuário Eletrônico Para UBS;

1.3.4.2. Certificação eletrônica ICP-Brasil para prontuários UBS;

1.3.4.3. Licença de software de Business Intelligence – B.I.;

1.3.4.4. Licença de software de avisos via WhatsApp;

1.3.4.5. Licença de software de pesquisa de satisfação da saúde;

1.3.4.6. Licença de software de Mapa Inteligente;

1.3.4.7. Licença de software de Comunicação Interna;

1.3.4.8. Licença de software de Extração de encaminhamentos do sistema e-SUS;

1.3.4.9. Licença de software de Gestão de Filas do SUS;

1.3.4.10. Licença de software de Gestão de Farmácia Básica e Judicial;

1.3.4.11. Licença de software de Gestão de Almoxarifado;

1.3.4.12. Licença de software de Gestão de Frotas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1.3.4.13. Licença de software de Gestão de Contratos, Credenciamentos e Benefícios;

1.3.4.14. Licença de software de Gestão de Laboratório;

1.3.4.15. Licença de software de Portal de Transparência;

1.3.5. **Suporte Técnico;**

1.3.5.1. Suporte técnico mínimo em horário comercial, podendo ser solicitado 24 horas quando necessário;

1.3.5.2. Suporte técnico por meio de telefone, WhatsApp, e-mail;

1.3.5.3. Suporte técnico por meio de chat direto (usuário sistema/suporte da empresa)

1.3.5.4. Execução de backup duas vezes ao dia.

1.3.6. Após declarada vencedora a licitante vencedora deverá em até 5 dias úteis, após convocação da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a apresentação do software contendo todas as especificações mínimas presentes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência de que o prazo do atual contrato de prestação destes serviços encerrou-se e a necessidade da emissão de novo certame licitatório para gerenciamento destes serviços.

Considerando, o aprimoramento tecnológico, levou-se em consideração as dificuldades existentes no decorrer de toda a vigência contratual anterior, necessitando adequar algumas informações e comodidades aos munícipes.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela realização do planejamento operacional e execução da política de saúde do Município, incluindo atividades como implantar e desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização de atividades assistenciais e preventivas, proceder à vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde da população, prestar serviços médicos e ambulatoriais de emergência, promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública.

Neste contexto, é necessária a busca por maior eficácia na gestão das ações tornando eficiente sua gestão e conseqüentemente beneficiando toda a população. A utilização de instrumentos modernos de gestão, contendo ferramentas de controle e permitindo a geração de informação qualificada,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

torna-se fundamental para a obtenção dos resultados esperados. O monitoramento do uso dos recursos disponíveis, em tempo real, é outro fator de grande relevância para a tomada de decisão, evitando desperdícios e obtendo maior qualidade nos serviços prestados ao cidadão. Nos órgãos Municipais e Estaduais há uma preocupação crescente com relação ao desenvolvimento de uma administração eficiente baseada em resultados, buscando também a diminuição dos custos.

Para atingir a plenitude na eficiência da gestão, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de informações imediatas e seguras que lhe proporcione uma visão estratégica das suas atividades para que as decisões a serem tomadas atinjam maior eficácia. Diante desta necessidade é fundamental que seja utilizada uma solução informatizada possibilitando o registro dos dados em qualquer ponto da rede municipal de saúde, produzindo informação qualificada, segura, imediata e eficaz para a tomada de decisão.

Considerando estes fatores, faz-se necessária a contratação de um software para gestão de saúde pública municipal. Considerando ainda a necessidade de total proteção dos dados e segurança na qualidade da informação produzida através do software, tanto para garantia de sigilo para o cidadão, quanto para permitir ao Gestor Público alto grau de confiabilidade em suas ações e também para proporcionar interface correta e efetiva entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, é imprescindível que o futuro contratado possua corpo profissional qualificado, com conhecimentos não somente na área de tecnologia da informação, como também, e especificamente, em gestão de saúde, de modo a garantir os resultados esperados.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

2.1. Serviços de implantação/implementação dos sistemas: A implantação/implementação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação e ajustes da solução e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO, além da instalação, parametrização e adaptação e ajustes aos softwares locados (disponibilizados pela CONTRATADA) em todos os computadores dos setores da saúde abrangentes que o município determinar, incluindo a adequação das configurações do servidor, liberação de portas e firewall de rede;

2.1.1. Os sistemas e-SUS AB PEC / CDS, e-SUS AB TERRITÓRIO (ferramentas fornecidas de maneira gratuita pelo Ministério da Saúde) já se encontram instalados e em uso no município, ainda que, seja necessário a verificação/análise técnica da situação de software, aplicação, banco de dados, firewall, configuração de rede entre outros que possam ocasionar qualquer tipo de falha, lentidão ou prejuízo que cause indisponibilidade do serviço ou falha de segurança.

2.1.2. A empresa VENCEDORA deverá realizar a análise situacional dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

sistemas **SCNES, FPO, SISAB, SIHD, SIH** e relatar as parametrizações necessárias nos sistemas SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos), FPO (Sistema de Programação Físico Orçamentária), para que seja possível a implantação adequada dos sistemas sem falhas no envio de produção;

2.1.2.1. Para prestação do serviço de Instalação/Parametrização/Formação dos profissionais dos sistemas e-SUS PEC/CDS e-SUS AB Território a empresa deverá apresentar carta de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público que comprove a execução deste serviço em iguais condições (instalação, parametrização e formação dos profissionais referente ao sistema e-SUS AB PEC/CDS E e-SUS AB TERRITÓRIO), além de comprovação de aptidão técnica dos sistemas de controle e avaliação (CONHECIMENTO E PARAMETRIZAÇÃO DOS SISTEMAS SCNES E FPO), emitido por pessoa jurídica de direito público, com menção do número de contrato e/ou ordem de serviço, comprovando que a empresa realizou atividades iguais ao objeto de maneira satisfatória;

2.2. **Serviços de Locação de Software:** Uma vez que o sistema e-SUS AB PEC/CDS não contempla todas as necessidades de gestão de saúde do município, disponibilizando apenas funcionalidade do registro de informações de atendimento das ações da atenção básica (cuja produção é enviada ao SISAB(Sistema de Informação de Saúde para Atenção Básica)), vê-se necessário a contratação de ferramentas de gestão adicionais que possibilitem o registro de ações de média e alta complexidade (cuja produção deve ser enviado via SIA(Sistema de Informação Ambulatorial), após a parametrização dos sistemas SCNES e FPO e ainda, a disponibilização de sistemas de gestão e controle conforme solicitado no documento abaixo, desta maneira o processo de sessão de direito de uso de software (licenciamento) deve seguir os seguintes parâmetros:

2.2.1. possibilitar a gestão do sistema único de saúde (SUS) municipal e da média e alta complexidade, de acordo com as características e especificidades inerentes ao cuidado em saúde pública, considerando o funcionamento integrado em uma rede de serviços existentes no município;

2.2.2. integrar os processos e serviços dos estabelecimentos de saúde do município, proporcionando a otimização destes e a gestão técnica-administrativa, apoio em tempo real para tomada de decisões, visando a economia de recursos e a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população, atendendo as leis e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

2.2.3. funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, Microsoft Edge; tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes;

2.2.3.1. Não será permitida a utilização de software emuladores de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

terminal;

2.2.4. O sistema deverá ser disponibilizado em ambiente WEB, hospedado dentro das normas legais previstas na legislação, em servidor que forneça certificado SSL, com disponibilidade de 99,5% do tempo, onde o sistema deve funcionar de maneira ágil, íntegra, disponível e segura.

2.2.5. Caso o sistema apresente travamentos, problemas de disponibilidade, segurança ou outro que comprometa a utilização do sistema, esta municipalidade pode solicitar a mudança sugerindo aumento dos requisitos mínimos sem que haja custo ao município;

2.2.6. Recomenda-se a utilização de dois servidores com sistema operacional Linux sem interface gráfica, de no mínimo 6 núcleos, com 16 GB de Memória RAM cada, discos SSD, taxa de transferência superior a 1GB, certificado SSL, e que a aplicação e o banco de dados sejam hospedados em servidores diferentes;

2.2.7. O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outras tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma, viabilidade e plausibilidade;

2.2.8. O sistema locado deverá realizar **pareamento/sincronização com o sistema e-SUS AB**, possibilitando a emissão de relatórios complementares, extração de informações para composição do B.I. (Business Intelligence) que deverá ser fornecido pela empresa VENCEDORA, além de permitir a **sincronização de cadastros e compartilhamento de informações de atendimentos em tempo real possibilitando a homogeneidade da base de cadastros**, reunindo informações em um só sistema para fins de gestão e atendimento, permitindo que o município solicite informações que achar necessárias dentro da plausibilidade para realização da gestão da saúde;

2.2.9. O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces do município permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução;

2.2.10. O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

2.2.11. Especificações mínimas do sistema que deverá ser entregue pela empresa VENCEDORA:

2.2.11.1. O software a ser disponibilizado pela empresa VENCEDORA deverá suprimir a demanda de gestão da saúde e de média e alta complexidade existente no município, possibilitando o envio de produção pelos meios obrigatórios do ministério da saúde, deste modo contando com:

2.2.11.2. **Cadastro De Estabelecimentos de saúde:** Permitir o Cadastro do Estabelecimentos de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: CNES (Número do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP),



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Tipos de serviço de classificação (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES, devendo importar a regra de CBO's por serviço de classificação), Equipes vinculadas (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES); Permitir o cadastro de profissional responsável (Nome, CPF, e-mail, telefone); Permitir importação do arquivo XML do SCNES contendo as informações necessárias;

2.2.11.3. **Cadastro de Setores:** O cadastro de setor deve permitir a identificação de setores de trabalho dentro de um estabelecimento de saúde, ou seja, estar diretamente vinculado ao estabelecimento. Cada setor deve obrigatoriamente obter as configurações e regras de produção, profissionais, procedimentos prestados, configuração de cadastramento de cidadão do estabelecimento vinculado, ainda que, deve permitir a configuração de serviços individuais, como também de configurações individuais do setor uma vez que o estabelecimento pode englobar mais de um tipo de estabelecimento de saúde; Deve possibilitar o cadastramento de setores como por exemplo: Observação, Observação COVID-19, Procedimentos entre outros, que permite tirar relatórios de produção relacionados ao setor.

2.2.11.4. **Cadastro De Equipes:** Permitir o Cadastro do Equipes de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: INE, Nome, Tipo de equipe, localização (Vínculo com um estabelecimento de saúde), Profissionais vinculados (permitir o cadastro e vínculo de acordo com manual do SCNES);

2.2.11.5. **Cadastro De Profissionais:** Permitir o Cadastro do Profissional com disponibilização dos campos mínimos: Nome Completo, CPF, CNS, Data de Nascimento, Conselho de Classe, CBO (classificação brasileira de ocupação, permitindo a inclusão de mais de um CBO por profissional) Estado emissor, Registro no Conselho de classe, e-mail, lista de telefones possibilitando o cadastro de mais de um número e a seleção do número principal, endereço Residencial (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP);

2.2.11.5.1. O profissional obrigatoriamente deve ser vinculado a pelo menos um estabelecimento, possuindo CNS, carga horária, CBO, permitindo mais de um vínculo (CBO e carga horária) com o mesmo estabelecimento, além da permissão de ter vários vínculos (CBO e carga horária) com diferentes estabelecimentos;

2.2.11.5.2. O sistema deve permitir a criação de agenda do profissional, onde este possa ter várias agendas divididas e personalizadas por estabelecimento, e dia da semana; O sistema deve acusar o cruzamento de agendas do mesmo profissional;

2.2.11.6. **Perfis de acesso:** O sistema deverá permitir configuração e controle de acesso para o estabelecimento de políticas de segurança e de permissão/restrição de acesso, possibilitando o acesso de todos os módulos do sistema através de um único identificador (login), de acordo com o perfil de acesso.

2.2.11.6.1. Em caso de falta de acesso por mais de 7 dias o sistema deve



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

desativar o acesso do usuário automaticamente.

2.2.11.6.2. O sistema deve permitir o acesso às funcionalidades conforme o perfil de acesso de cada usuário; os perfis devem possibilitar a parametrização personalizada, permitindo ainda que um profissional tenha mais de um perfil de acesso;

2.2.11.6.3. O sistema deve permitir a pesquisa de profissionais por perfis de acesso; O sistema deve permitir o bloqueio de acesso de todos os profissionais por perfil; O sistema deve permitir a inativação de um perfil de acesso e todos os seus usuários;

2.2.11.7. **Cadastro de cidadãos:** o sistema deverá permitir o cadastro de cidadão através da inserção de informações de nome, nome social, documento de identificação CPF, documento de identificação CNS, data de nascimento (que informe a idade atual quando preenchido), sexo, nome da mãe, nome do pai (com campo de seleção do responsável (pai ou mãe) no caso de cidadão menor de idade), nacionalidade podendo ser (brasileiro (com inclusão de estado, cidade,)), nacionalizado (com inclusão do país de nascimento), estrangeiro (com inclusão de país de nascimento e cidade de residência)), contato telefônico (com possibilidade de cadastramento de lista de telefones e definição de número principal), e-mail (com possibilidade de cadastramento de lista de e-mail e definição de e-mail principal), endereço (contendo CEP (conforme tabela atualizada dos correios), tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, ponto de referência), equipe responsável (conforme cadastro das equipes do município), estado civil, ocupação conforme classificação brasileira de ocupações, raça cor (conforme tabela de raça/cor do thrif e-sus versão mais atual);

2.2.11.7.1. O cadastro de cidadão deve gerar pendência para preenchimento de ficha de cadastro individual conforme ficha CDS versão atualizada, caso paciente ainda não tenha.

2.2.11.7.2. A configuração da obrigatoriedade de cada campo do cadastro de cidadão deve ser passível de alteração pelo próprio usuário do sistema nas configurações de setor, ou seja, cada setor deve permitir a sua configuração de obrigatoriedade de campos, sendo possível a escolha de cada campo e sua obrigatoriedade;

2.2.11.7.3. Em caso do paciente ser cadastrado num setor onde por exemplo o CPF não for obrigatório, e este for posteriormente atendido num setor onde o CPF é obrigatório, na sua inclusão de atendimento no segundo setor o sistema deve acusar a falta de um campo obrigatório;

2.2.11.8. **Acolhimento De Nível Técnico (Protocolo SOP):** Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, cada um conforme seu protocolo de saúde, registro dos campos SOP (Subjetivo, Objetivo, Plano), permitir o registro do registro de procedimentos compatíveis com o



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CBO do profissional onde o sistema deve possibilitar a configuração de sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela:

2.2.11.9. Acolhimento De Nível Superior (Protocolo SOAP): Permitir o acolhimento do paciente, aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, cada um conforme seu protocolo de saúde, registro dos campos SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), classificação de risco do atendimento tendo a possibilidade de personalização de acordo com o protocolo municipal, permitir o registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter possibilidade de configuração de sugestão de procedimentos para o CBO, inclusão de alergias, permissão de inclusão de motivo de consulta a partir de CIAP2 impressão de declaração de comparecimento, encaminhamento para os demais profissionais com possibilidade de encaminhamento a outro setor, profissional ou agendamento de consulta na própria tela.

2.2.11.10. Atendimento De Nível Superior (Protocolo SOAP): Permitir o atendimento do paciente, com possibilidade da visualização do histórico de últimas consultas com aplicação de filtros por data, estabelecimento, profissional, e por CID ou CIAP; O sistema deve trazer o histórico em forma de linha do tempo, destacando como título os nomes das unidades de saúde, profissional e data; O sistema deve trazer o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, o sistema está presente em algumas unidades de saúde, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos; O Sistema deve possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade), registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta; Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos vinculados ao CBO do usuário, Permitir a realização e impressão de receitas e duplicação de receitas com indicação do período de tratamento, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos).

2.2.11.11. **Atendimento Tardio de Nível Superior (Protocolo SOAP):**

Permitir o atendimento tardio do paciente, informando a data e hora do sistema manualmente (permitido somente antes do fechamento da competência), possibilidade da visualização do histórico de últimas consultas com aplicação de filtros por data, estabelecimento, profissional, e por CID ou CIAP; O sistema deve trazer o histórico em forma de linha do tempo, destacando como título os nomes das unidades de saúde, profissional e data; O sistema deve trazer o histórico de atendimento do sistema e-SUS AB PEC por meio de sincronização em tempo real, o sistema está presente em algumas unidades de saúde, exibindo informações de evolução, CID's e CIAP2's, procedimentos, receitas, solicitação de exames, e encaminhamentos; possibilitar o registro de alergias, comorbidades, situações de risco, medicamentos ativos, permitir o registro de sinais vitais sendo no mínimo (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade, registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta; Permitir o registro de procedimentos com opção de sugestão dos procedimentos, Permitir a impressão de receitas, solicitação de exames, encaminhamentos, atestados, orientações, permitir a classificação do atendimento (Consulta no dia, programada, urgência), Permitir o acompanhamento da saúde da criança, acompanhamento da gestante (pré-natal), acompanhamento do idoso. Permitir o registro de antecedentes (Pessoais, Familiares, Obstétricos (quando feminino)); permitir a geração de casos de agravos de notificação, registro da conduta (alta do episódio, retorno para consulta agendada, retorno para cuidado continuado programado, encaminhamento, agendamento para grupos).

2.2.11.12. **Sistema de gestão de leitos:**

O sistema deve permitir o cadastramento mínimo de quartos, suas estruturas equipamentos, convênios, e seus leitos com possibilidade de indicação de característica do quarto, sinalização de (homem/mulher/ambos) na utilização do quarto, tipo de leito (SUS/CONVÊNIO) situação do leito (Vago/Ocupado/em limpeza/desativado), setor do leito, clínica do leito (permite o cadastro



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

exemplo: Clínica médica, Cirurgia, Pediatria, Covid-19);

2.2.11.12.1. Cada leito deve permitir a configuração individual de recepção de seu paciente, como também permitir o cadastro padrão de valor dia de internação;

2.2.11.13. **Certificação eletrônica de documentações de atendimento:** O sistema, seguindo a evolução das metodologias de registros de atendimento, de forma a gerar um processo mais moderno e econômico, deve possibilitar a assinatura eletrônica de todos os documentos de atendimento, evitando e excluindo a necessidade de impressão de papeis, documentos, prontuários etc; O sistema deve utilizar a tecnologia de dupla verificação de acesso para o login profissionais, realizando a confirmação todas as vezes que os mesmos realizam login no sistema garantindo a autenticidade de acesso; A tecnologia deve garantir a unicidade de acesso e evitar ao máximo o processo de login não autorizado; O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma; A critério da comissão de avaliação poderá ser solicitado a validação de documentos emitidos no sistema por meio da plataforma <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/> ; O sistema deve armazenar os documentos assinados em dois servidores distintos para garantia de disponibilidade; O sistema deve permitir a inclusão de imagens durante os atendimentos por meio de anexo ou captura por celular ou câmera para complementação de informações do atendimento, estas imagens anexas devem constar no prontuário do paciente e serem assinadas eletronicamente junto com o prontuário no final do atendimento;

2.2.11.14. **Painel de chamados eletrônicos:** O sistema deverá dispor de painel de chamado eletrônico com voz, permitindo que cada profissional tenha a opção de chamar o paciente incluso na lista de atendimento do sistema e-SUS disposto na fila de atendimento através do painel. O painel deve realizar o chamado por meio de sinal de campainha seguido por voz informando o nome do paciente ou senha (disponibilizado por impressora térmica) e qual o consultório que este deve se dirigir. O painel deve ter integração com o sistema e-SUS AB permitindo que os pacientes contidos em sua lista de atendimento estão disponíveis de maneira automática na lista de chamados do painel para os profissionais em seus respectivos consultórios;

2.2.11.15. **Gestão De Farmácia Básica, Judicial e de Controle de insumos:** Permitir minimamente o controle de entradas, transferências, dispensação, e baixa de itens de almoxarifado (Insumos e materiais de expediente) e medicamentos (medicamento conforme rege a portaria 344 da vigilância em saúde).

2.2.11.15.1. O sistema deve permitir o cadastramento de itens com informação de: nome, denominação comum brasileira, código CATMAT,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

unidade de fornecimento, grupo (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário), programa de saúde (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário), Tipo (básico, estratégico, outros (que deverá permitir o cadastramento conforme necessidade pelo próprio usuário)), quantidade mínima do estoque (que realize avisos dentro do próprio sistema em página específica de notificações quando quando a margem configurada for atingida), tipo de receita, localização do estoque (código da prateleira); Deve permitir classificar por tipo (medicamento, insumo ou material). Deve possibilitar a criação de vários estoques por estabelecimento e ou por setor, sendo que o estabelecimento pode ter vários setores e os setores podem ter vários estoques. O sistema deve possibilitar a entrada por meio manual e arquivo XML de nota fiscal; O sistema deve possibilitar a dispensação do item sendo medicação, insumo ou material com controle por usuário (permitindo que defina quais medicações específicas os usuários não tem permissão de dispensação); O sistema deve conter funcionalidade de verificação de quantidade máxima de unidades por tipo de receita, devendo validar e avisar na dispensação se a quantidade prescrita excede ou não a quantidade como também validar e avisar se o paciente ainda possui medicação disponível em casa conforme a última dispensação; Deve permitir na tela de dispensação a configuração por estabelecimento, setor ou usuário o nível de permissão para dispensação de medicamentos, insumos, materiais sem necessidade de mudança de tela, ou seja, caso o usuário tenha permissão de dispensar itens do tipo medicamento e material possa fazer na mesma saída ao paciente, caso o usuário não tenha permissão o sistema não permita a dispensação do item que não tem permissão. Deve permitir na dispensação a informação de período de tratamento, devendo o sistema realizar o cálculo automático da data fim do tratamento com a inclusão da informação de quantidade diária e dose, deve permitir na dispensação a retirada por terceiros com registro do cidadão que efetuou a retirada, deve permitir na dispensação a dispensação de uso interno para itens que podem ser utilizados desta forma (conforme configuração do item), deve permitir a utilização de leitor de código de barras, impressão de recibo de retirada de medicação para assinatura do paciente; Deve permitir a realização de transferências internas e externas, sendo possível a seleção do estabelecimento que faz parte da rede municipal e do estoque específico do estabelecimento para transferência; Deve permitir a solicitação de transferências dos mais diversos estabelecimentos ou setores, configurados no sistema com permissão específica para cada usuário. O sistema deve permitir a transferência para uso próprio, o sistema deve permitir a criação de listas de pedidos, como também de listas de transferências. O sistema deve permitir a impressão do livro de registro específico por item, lote, estabelecimento. O sistema deve permitir o envio, consulta, exclusão de protocolos por meio de integração com o NOVO WEB SERVICE HÓRUS (PORTARIA Nº 938, DE 7 DE ABRIL DE 2017), O sistema deve permitir a consulta de medicação do cidadão pelo portal de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

transparência com utilização de identificador específico para cada cidadão; O sistema deve realizar aviso automático por meio de app ou SMS ou WhatsApp aos cidadãos que utilizam medicação contínua que a medicação que o mesmo possui em casa está chegando ao fim, de modo que ele possa se programar para a nova retirada; A mensagem enviada deve permitir configuração pelo usuário do texto e da quantidade de dias anteriores ao fim da medicação que deve avisar o paciente;

2.2.11.16. **Gestão do laboratório:** Deve permitir a solicitação de exames dos mais diversos setores da unidade. A solicitação deve ter a opção de criação de grupos personalizados, ainda deve permitir a configuração de cada exame com a indicação se o exame está disponível na rede municipal ou não, realizando a impressão em guias diferentes (rede municipal/prestador terceiro), permitindo ainda a indicação se o exame é regulado, que caso for selecionado, quando solicitado o exame deve ser enviado automaticamente para o setor de inclusão de paciente em fila de regulação. Devendo permitir a impressão separando de forma automática os exames pertencentes ao município e terceiros, os de execução imediata e regulados. Deve permitir a digitação da produção que poderá ser feita diretamente no laboratório caso este não se encontre na unidade ou seja terceirizado, desta forma integrando o município ao prestador, além de permitir a impressão de resultados por grupos de exames e impressão de resultado via protocolo diretamente no portal da secretaria, deve permitir a personalização do layout de cada exame, e realizar o faturamento de produção de maneira automática conforme a execução dos exames, seja ele no município ou no prestador de acordo com os parâmetros do boletim de produção ambulatorial e os procedimentos da competência vigente do SIGTAP (SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS);

2.2.11.17. **Gestão De Empréstimos (Equipamentos Emprestados Aos Pacientes):** Permitir o controle de empréstimo de itens (muletas, cadeiras de roda, nebulizadores, cilindros de oxigênio etc.) com indicação do paciente, prazo para devolução, descrição do estado de entrega e da devolução, impressão do protocolo de retirada e devolução. O sistema deve emitir aviso ao usuário quando existe um equipamento próximo da data de devolução, podendo este fazer a renovação do prazo.

2.2.11.18. **Gestão De Concessão de Insumos, Procedimentos, Consultas e Cirurgias:** Permitir o controle de forma que possa realizar o cadastramento de contratos ou saldos de itens gerais, procedimentos, consultas, cirurgias, ou itens personalizados, definir limites por estabelecimento seja ele próprio ou (terceiro), unidade de saúde, valor dia, mês ou ano, quantidade, ou faixa etária populacional, permitir o controle de dispensação por usuário (qual tipo de saldo o usuário tem permissão de alterar ou dispensar), Permitir a criação de contratos fictícios para controle de “auxílios” aos munícipes, de modo que o sistema permita realizar o controle por tipo de auxílio, levando em consideração saldos geral do contrato, podendo definir limite por tempo,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

quantidade, valor, habitante, e usuário, podendo ainda retirar relatório da quantidade de auxílios concedidos por habitante, por área, por micro-área, por período, por profissional autorizador, por faixa etária. O sistema deve permitir a consulta por paciente emitindo o extrato analítico financeiro do cidadão, da unidade, do contrato entre outros quais o município achar necessário;

2.2.11.19. Gestão De Frotas (Controle De Viagens Para Tratamento Fora Do Domicílio, Com Centro De Custos): Permitir a gestão de transporte de pacientes, permitindo que qualquer perfil de atendimento informe a necessidade do transporte no sistema, de maneira que gere uma lista de requisições e permita o setor de transporte criar a viagem, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais e destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas conforme as informações de saída e chegada; O sistema deve realizar a exportação do arquivo de integração do DETER/SC. O sistema deve realizar o aviso automático por meio de SMS ou WhatsApp ao cidadão que é incluído em alguma viagem no sistema, sendo que o aviso deve ocorrer no dia da inclusão, 5 dias antes da viagem (quando existe tempo hábil), e no dia da viagem sendo uma hora antes da saída do local de embarque (podendo ser configurado);

2.2.11.20. Gestão De Território (Mapa Inteligente): O sistema deve permitir o acompanhamento em mapa digital das famílias, CID's registrados, medicação, condições de saúde, visitas realizadas pelo agente comunitário de saúde, visitas realizadas pela vigilância sanitária, Atendimentos domiciliares, pessoas com situação de vulnerabilidade social (de acordo com cadastro no sistema), o sistema deverá exibir pontos de marcação no mapa inteligente conforme a seleção da informação desejada, e o sistema deve ser atualizado automaticamente conforme atualização do endereço dos cidadãos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.2.11.21. **Sistema de comunicação interna:** O sistema deve possuir funcionalidade de comunicação interna que possibilite o envio com confirmação de leitura de mensagens entre os usuários do sistema, ainda permitindo o encaminhamento de memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, possibilitando o envio mensagens para usuários individuais e ou grupos.

2.2.11.22. **Sistema de comunicação com o cidadão:** por meio de WhatsApp; O sistema de comunicação deve permitir que o próprio usuário do sistema programe mensagens de avisos, comunicados, ou textos personalizados, que possibilite a configuração de agendamento do aviso por data e hora, ou por proximidade (1 dia antes, 2 dias antes, etc), deve permitir o aviso automático por situação (sendo no mínimo aviso por situação de inclusão em viagem, cancelamento de viagem, alteração da data da viagem, aviso de agendamento de consulta, aviso de alteração de data de consulta, aviso de cancelamento de consulta, aviso de retirada de medicação por terceiro em seu nome, aviso de retirada de medicação contínua próxima, aviso de resultados de exames disponíveis), o sistema deve permitir a seleção de público alvo podendo definir quem recebe as mensagens minimamente por (faixa etária, condição de saúde, bairro, área e micro área, ou todos em conjunto), o sistema deve realizar o armazenamento das mensagens mandadas para cada usuário no próprio cadastro do usuário permitindo a realização da consulta das mensagens que lhe foi enviada; O sistema deve suportar envio em massa, no estimativo máximo de 40.000 (quarenta mil) mensagens mensais;

2.2.11.23. **Business Intelligence com integração ao sistema e-SUS AB PEC e ao SISTEMA LOCADO:** Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores Inter federativos e do programa Previne Brasil, além de possibilitar a personalização por meio de solicitação do município dentro da plausibilidade; Ser integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão: Deverão constar estatísticas de no mínimo Gestão de população, Gestão de cadastros, Gestão de situações autorreferidas de saúde, Gestão de atendimentos, Gestão de procedimentos, Gestão de visitas Domiciliares, Gestão de Indicadores (Previne Brasil); Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS, ainda, dispondo de emissão de relatórios referentes a cadastros, que possibilite a higienização da base de dados do e-SUS AB, acompanhamento do cumprimento dos atributos de visitas dos agentes comunitários de saúde, acompanhamento das atividades realizadas na unidade de saúde, acompanhamento de causas ativas (deverá permitir que o município crie listas de acompanhamentos de pacientes através de diagnóstico CID/CIAP, permitir a impressão dos relatórios de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

acompanhamento dos indicadores (7 indicadores atuais do programa Previne Brasil, e no caso do programa incorporar mais indicadores, é de responsabilidade da empresa o fornecimento e adequação do sistema para que englobe todos os indicadores) do programa previne brasil que seja possível identificar o público alvo de cada indicador, auxiliando na busca ativa dos cidadãos promovendo a melhor ação de alcance do indicador, os relatórios de indicadores devem seguir os parâmetros de cálculo disponíveis nas notas técnicas explicativas disponibilizadas pelo ministério da saúde) O B.I. deverá ser integrado ao sistema e-SUS AB PEC, permitindo a extração das informações acima descritas que fazem parte da atenção básica;

2.2.11.24. **Portal De Transparência Da Saúde:** Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens da saúde em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para consulta de filas de espera de consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação da vacinação do COVID-19, local para divulgação da testagem e vacinação da COVID-19 conectada com o sistema e-SUS AB para disponibilização das vacinações em tempo real, disponibilização de um B.I de indicadores municipais diretamente ligadas ao preenchimento do sistema, local para divulgação de links úteis.

2.2.11.25. **Sincronizações/integrações/importações;** O software deverá possibilitar integração/sincronização/importação de dados com os sistemas que o município achar necessário para eficiência e eficácia do uso do sistema, não se limitando apenas a sincronização com webservice integração com sistemas locais mais ainda importação de planilhas ou arquivos que o município achar necessário, não impondo custos adicionais ao município;

2.2.12. Após o sistema implantado em cada unidade, a coordenação de saúde do município irá solicitar no prazo de 30 (trinta) dias as adequações que achar necessárias as quais não estiverem presentes neste termo e que forem essenciais para o cumprimento das atividades. As solicitações de adequações seguirão o preceito da razoabilidade e plausibilidade, não podendo os profissionais solicitar inclusão de novos módulos, mas sim ajustes que forem entendidos necessários para adequação do fluxo de trabalho ou rotinas específicas do município;

2.2.13. A empresa, para entregar funções não previstas aqui, solicitadas pelo município após a implantação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para adequação;

2.2.14. Caso durante o período de trabalho de utilização do software, o contratante encontre necessidade de implementação de funcionalidade, módulos adicionais, funções ou adequações, este solicitará a empresa de maneira formal com descrição total das modificações sugeridas, as quais serão analisadas dentro da plausibilidade, e que estiverem de encontro com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

o objeto fim desde procedimento licitatório;

2.2.15. Para adequações em relatórios, desenvolvimento de novos relatórios ou adequações pertinentes a mudanças na legislação ou processo de trabalho, estas poderão ser solicitadas pelo município à qualquer momento, devendo a empresa disponibilizar as adequações em tempo hábil e sem custo adicional;

2.2.16. Serviço de Formação dos Profissionais: A Capacitação dos profissionais é processo primordial para utilização dos sistemas, deste modo, é de suma importância que a equipe de instrutores seja qualificada para tal formação, oferecendo de maneira clara e objetiva as informações necessárias para utilização do sistema por meio de capacitação presencial aos profissionais.

2.2.17. As formações serão realizadas de acordo com cronograma previamente apresentado pela empresa VENCEDORA e aprovado pela secretaria municipal de saúde;

2.2.18. As formações referentes a utilização dos sistemas e da saúde serão realizadas conforme cronograma prévio de 40 (quarenta) horas, porém, em caso de insatisfação da qualidade da capacitação ou ainda não entendimento do conteúdo o mesmo deverá ser realizado quantas vezes forem necessárias sem ônus ao município até garantir a correta compreensão e eficácia dos treinamentos;

2.2.19. Reciclagem dos profissionais: Quando necessário, após atualizações que acarretam mudança nos processos de utilização dos sistemas, é dever da empresa VENCEDORA realizar a reciclagem aos profissionais sem custo adicional;

2.2.20. Para capacitação de novos profissionais do município, reciclagem, a empresa deverá fornecer uma formação de no mínimo 16 (dezesseis) horas a cada 6 (seis) meses sem custo adicional ao município;

2.2.21. A empresa deverá realizar formação quando necessário dos profissionais de controle e avaliação para utilização dos sistemas SCNES, FPO, BPA, SIA, e-Gestor, SISAB, Vigilantes, Pharos, sistemas estes que fazem parte do processo de informação digital do município e interferem diretamente no processo de implantação de ferramentas de gestão do município como também nos resultados de produção.

2.2.22. A empresa deverá disponibilizar ambiente digital por meio de plataforma online, videoaulas de formação sobre todos os módulos do sistema locado e sistema e-SUS AB PEC/CDS, possibilitando aos usuários que possam tirar dúvidas, aperfeiçoar seu conhecimento, revisar informações a partir das videoaulas sobre as funcionalidades, processo de utilização do sistema, recursos e fluxo de operação dos softwares em questão;

2.2.22.1. Está exigência se dá pelo avanço tecnológico onde existe a necessidade de se possuir um ambiente pós-implantação (após a formação presencial dos usuários) que possibilite que os usuários buscar informações para complementar seu conhecimento, tirar dúvidas, relembrar processos ou



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

funcionalidades pouco utilizadas, tudo isso sem depender de organização de formação presencial; Ainda em caso de rotatividade de profissionais a ferramenta deve auxiliar no processo de adaptação de novos profissionais que venham a fazer parte da equipe do município até o momento da capacitação presencial;

2.2.22.2. Para cada módulo do sistema deverá existir material (videoaulas) explicativas contendo no seu contexto desde a configuração, utilização, todas as funcionalidades, métodos e boas práticas de utilização do software.

2.2.22.3. Para comprovação da posse do ambiente virtual de aprendizagem, deverá a empresa fornecer declaração constando o endereço online de acesso ao sistema, podendo o município solicitar de imediato o acesso aos profissionais para utilização;

2.3. Serviços De Suporte Técnico Remoto:

2.3.1. O suporte consultivo em saúde visa auxiliar os profissionais nas dúvidas e/ou dificuldades relacionadas aos processos, metodologias, técnicas, conceitos de saúde relacionados a implementação tecnológica objeto deste instrumento, não se limitando somente ao contexto detalhado na formação, mas ainda, em novas práticas conceitos as quais poderão ser implementadas no processo de trabalho durante o período de contrato, sendo necessário assim o suporte consultivo específico da área de saúde;

2.3.2. A empresa deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza o sistema, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos como no processo de trabalho, também realiza atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade

2.3.3. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

2.3.4. Realizar auxílio aos usuários profissionais na utilização do sistema e-SUS AB PEC como também no sistema locado.

2.3.5. A empresa deve ser capaz de realizar instalação quando necessários, atualizações, auxiliar os profissionais nas dificuldades encontradas na operacionalização do sistema em todos os seus módulos.

2.3.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

2.3.7. O backup da base de dados dos sistemas deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.3.8. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

2.3.9. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.3.10. A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

2.3.11. O prazo máximo para atender solicitações de suporte remoto, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa em que não possa ser resolvido de forma remota, a presença de técnico nas dependências do município em prazo não superior a 24 horas, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

2.3.12. Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória;

2.3.13. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

2.3.13.1. Para comprovação de capacidade técnica da prestação do serviço de suporte à ferramenta e-SUS AB PEC, deverá a empresa LICITANTE apresentar carta de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de suporte de semelhante às exigências deste edital, prestado para pessoa jurídica de direito público, com menção do contrato de trabalho e/ou ordem de serviço, que comprove prestação do serviço de forma satisfatória por pelo menos 1 (um) ano;

3. Disposições finais:

3.1.1. Será exigido da proponente vencedora a realização da apresentação do software no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data da sessão pública e antes da sua homologação, na presença das demais proponentes participantes, em data e horário devidamente científicos e agendados, a fim de verificar a sua funcionalidade com as características abaixo, além dos requisitos obrigatórios deverá atender no mínimo 80% (oitenta por cento) de prova de conceito nos campos como “critério adicionais”:

1.	Implantação	Critério	%
1.1.	Disponibilização de software ambiente web sem necessidade de instalação em máquinas cliente,	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	apenas acesso por navegador;		
1.2.	Disponibilização de sistema instalado em servidor cloud conforme termo de referência;	Obrigatório	
1.3.	Disponibilização de certificado SSL no domínio de acesso verificado através de navegador;	Obrigatório	
2.	Formação dos profissionais		
2.1.	Apresentação de cronograma detalhado de treinamento dos profissionais contendo todas as etapas de capacitação;	Obrigatório	
2.2.	Apresentação de Ambiente Virtual de Aprendizagem contando com os módulos disponíveis no cronograma;	Obrigatório	
3.	Sincronizações Obrigatórias		
3.1.	Sincronização com sistema CADSUSWEB para cadastramento de cidadãos;	Obrigatório	
3.2.	Sincronização com Hórus (envio de entradas, saídas, estoque, percas) recebimento de número de protocolo de envio via sistema;	Obrigatório	
3.3.	Sincronização com sistema e-SUS	Obrigatórias	
3.3.1.	Importação de cadastro de cidadão (informações pessoais e de endereço);	Obrigatório	
3.3.2.	Importações de informações de prontuário de maneira que possa se verificar e dar continuidade em atendimento (mostrado por linha do tempo dentro do módulo de atendimento do sistema locado);	Obrigatório	
3.3.3.	Importação de encaminhamentos realizados no sistema e-SUS;	Adicionais	
3.3.4.	Importação de receitas realizadas no e-SUS;	Adicionais	
3.3.5.	Importação de exames solicitados no sistema e-SUS;	Adicionais	
3.4.	Importação de arquivo XML CNES que realize a criação dos estabelecimentos, equipes e profissionais, vinculando as equipes e profissionais automaticamente no sistema;	Obrigatório	
3.4.1.	Criação de todos os usuários de acesso ao sistema, já vinculados às equipes e ao estabelecimento, disponíveis no arquivo XML do CNES;	Adicionais	
3.4.2.	Atualização de informações dos profissionais equipes e estabelecimentos por meio de importação de XML do CNES;	Adicionais	
4.	Configurações Gerais do Sistema;		
4.1.	O sistema deve permitir que o usuário administrador configure quais informações aparecem nos campos de busca do tipo autocompletar quando o mesmo trata de pacientes: As informações mínimas para configuração são (NOME, CNS, CPF, NOME DA MÃE, DATA NASC, MICRO-ÁREA);	Obrigatório	
4.2.	O sistema deve permitir que o usuário administrador	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	configure nos campos de busca do tipo autocompletar quando o mesmo trata de pacientes: Por quais informações o sistema realizará a pesquisa; as informações mínimas de configuração são (NOME, CNS, CPF, NOME DA MÃE, DATA NASC);		
4.3.	O sistema deve permitir que sejam inseridos nos campos de busca do tipo autocompletar quando o mesmo se trata de paciente informações mistas (disponíveis no item 4.2.) de consulta no mesmo campo, filtrando o sistema pelas informações referidas, por exemplo-1 “JOÃO 01/01/2000” ou “01/01/2000 JOÃO” em ambos os casos listando todos os pacientes que contenham JOÃO no nome, nascidos em 01/01/2000 quando configuração do item 4.2. estiver por NOME e DATA NASC, ou por exemplo-2 “JOÃO 01/01/2000 MARIA” listando todos os pacientes que contenham dentro do nome próprio ou da mãe, JOÃO ou MARIA que nasceram na data de 01/01/2000 quando configuração do item 4.2. estiver por NOME, NOME DA MÃE, DATA NASC; facilitando o processo de busca do paciente e diminuindo processos de erro;	Obrigatório	
4.4.	O sistema deve barrar tentativas de cadastro de paciente quando CPF ou CNS já estejam cadastrado;	Obrigatório	
4.5.	O sistema deve ter configuração acessível para o usuário administrador referente a quantidade de dias para expiração de senha dos usuários;	Obrigatório	
4.6.	O sistema deve ter configuração acessível para o usuário administrador referente a quantidade de dias sem acesso para inativação do usuário;	Adicionais	
4.7.	O sistema deve ter funcionalidade de unificação de homônimos de:		
4.7.1.	Pacientes;	Obrigatório	
4.7.2.	Profissionais;	Obrigatório	
4.7.3.	Usuários;	Obrigatório	
4.7.4.	Entidades ou prestadores;	Adicionais	
5.	Licença de Software (Módulos e funcionalidades obrigatórias)		
5.1.	Cadastro de estabelecimentos;		
5.1.1.	Permitir o Cadastro do Estabelecimentos de Saúde com disponibilização dos campos mínimos: CNES (Número do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, Nome, CNPJ, Tipo de unidade, Telefone, endereço (Tipo De Logradouro, Logradouro, Número, Complemento, Bairro, Ponto De Referência, Cidade, Estado, CEP);	Obrigatório	
5.1.1.1.	Permitir configurar no estabelecimento quais os campos de cadastro de paciente serão obrigatórios	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	no momento de cadastramento, desta forma permitindo que cada estabelecimento possa ter um padrão diferente de obrigatoriedade de campos de cadastro de paciente;		
5.1.2.	Permitir o cadastro de equipes e permitir o vínculo com estabelecimento;	Obrigatório	
5.1.3.	Permitir a importação de logo .png ou .jpg no estabelecimento, afim de que cada estabelecimento possa ter um logo em seus relatórios identificando cada estabelecimento individualmente;	Adicionais	
5.2.	Cadastro de Setores;		
5.2.1.	Permitir o cadastro de setor; O setor deve estar vinculado a um único estabelecimento; O estabelecimento deve permitir vários setores;	Obrigatório	
5.2.2.	Permitir o cadastro de profissional RT responsável técnico do setor (Nome, CPF, CNS, CBO, Conselho de registro de classe, e-mail, telefone, endereço);	Obrigatório	
5.2.3.	Permitir o cadastro de horário de trabalho do estabelecimento, permitindo que desta forma cada estabelecimento possua seu horário;	Adicionais	
5.3.	Cadastro de profissionais ou usuários;		
5.3.1.	O sistema deve tratar um profissional como usuário sistema ou permitir que o mesmo possa ser cadastrado sem vínculo de usuário do sistema constando apenas como profissional;	Obrigatório	
5.3.2.	Permitir o cadastro de profissional/usuário com informação de NOME, CPF, CNS, Conselho de classe de categoria, número do conselho de classe de categoria, estado emissor do conselho de classe de categoria, e-mail, telefone, endereço;	Obrigatório	
5.3.2.1.	Permitir que o mesmo profissional/usuário possua através de um único acesso (login) vários perfis de acesso, onde cada perfil possa escolher um estabelecimento, setor e CBO;	Obrigatório	
5.3.2.2.	Exigir dupla verificação de senha no momento de login do usuário. A dupla verificação deve ocorrer com a inclusão de senha própria do usuário e código único aleatório gerado por meio de aplicativo ou enviado pelo sistema ao usuário através de SMS ou WhatsApp sendo exigido toda vez que o usuário efetuar login;	Obrigatório	
5.3.3.	Permitir que o profissional/usuário (administrador) configure para cada CBO o procedimento automático e os procedimentos sugeridos que serão inseridos automaticamente ou sugeridos quando o usuário iniciar um atendimento;	Obrigatório	
5.3.3.1.	Permitir que a configuração de procedimentos automáticos e sugeridos possa ser configurado individualmente por setor ou estabelecimento ou	Adicionais	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	seja, o mesmo CBO pode ter um procedimento automático ou sugerido no setor “A” e pode ser totalmente diferente no setor “B”;		
5.3.4.	Permitir o cadastro de agenda do profissional, podendo o mesmo profissional ter várias agendas, separadas por setor (uma para cada setor);	Obrigatório	
5.3.4.1.	Cada agenda de setor deve permitir que o intervalo de consulta seja personalizado;	Obrigatório	
5.3.4.2.	O sistema deve emitir aviso quando existe conflitos de agenda do profissional;	Adicionais	
5.3.4.3.	O sistema deve realizar o paciente conforme o telefone informado no cadastro, avisando de forma automática por meio de mensagem SMS ou WhatsApp da consulta agendada. A mensagem deve conter informações de estabelecimento, profissional, horário da consulta;	Obrigatório	
5.3.4.4.	O sistema deve permitir realizar a personalização da mensagem de aviso pelo próprio usuário	Obrigatório	
5.3.4.5.	O sistema deve permitir configuração de quantidade de dias anterior o sistema deve enviar o aviso, quantidade de horas anterior a consulta que deve realizar o aviso;	Adicionais	
5.4.	Cadastro de entidade/fornecedor/prestador/pessoa jurídica;		
5.4.1.	O sistema deve tratar o cadastro de entidade/fornecedor/prestador/pessoa jurídica, como um único cadastro, facilitando a organização do sistema e permitindo que se diminua possibilidades de erro;	Obrigatório	
5.4.2.	O cadastro de entidade/fornecedor/prestador/pessoa jurídica deve possuir opção de identificação em uma das 4 opções;	Obrigatório	
5.5.	Cadastro de paciente/cidadão		
5.5.1.	O sistema deve permitir o cadastro de cidadão com as informações mínimas (conforme baseado nas informações de cadastro do sistema e-SUS AB PEC disponibilizado pelo Ministério da Saúde e sua Ficha de Cadastro Individual e Domiciliar na última versão além das informações de thrifth e-SUS última versão: Nome Completo, nome social, documento de identificação CPF, documento de identificação CNS, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai (com campo de seleção do responsável (pai ou mãe) no caso de cidadão menor de idade), nacionalidade podendo ser (brasileiro (com inclusão de estado, cidade,), nacionalizado (com inclusão do país de nascimento), estrangeiro (com inclusão de país de nascimento e cidade de residência)), contato telefônico (com possibilidade de cadastramento de	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	lista de telefones e definição de número principal), e-mail (com possibilidade de cadastramento de lista de e-mail e definição de e-mail principal), endereço (contendo CEP, tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, ponto de referência), equipe responsável (conforme cadastro das equipes do município), estado civil, ocupação conforme classificação brasileira de ocupações, raça cor (conforme tabela de raça/cor do thrift e-sus versão mais atual);		
5.5.2.	Após preencher o campo de CEP o endereço deve ser preenchido automaticamente conforme tabela atualizada dos correios;	Adicionais	
5.5.3.	O sistema deve exibir no cadastro do paciente a informação de qual a última atualização das informações e qual o usuário que realizou;	Adicionais	
5.5.4.	O cadastro do paciente deve permitir a pesquisa e download de informações da base nacional do CADWEB com o preenchimento dos campos de maneira automática das informações disponíveis por meio de busca por nome, CPF, CNS;	Adicionais	
5.5.5.	O cadastro do paciente deve ter opção de preenchimento das informações de responsável familiar, sociodemográficas, de condições de saúde gerais e de informações contidas nas fichas de cadastro individual (CDS versão atualizada) na mesma tela de cadastro do cidadão, sem necessidade de preenchimento de ficha de cadastro individual à parte;	Obrigatório	
5.5.6.	O sistema deve permitir a seleção do chefe de família no cadastro do paciente por meio de campo autocompletar;	Adicionais	
5.5.7.	O sistema deve exibir o núcleo familiar (pessoas relacionadas ao mesmo chefe) do paciente na tela de cadastro de cidadão;	Adicionais	
5.5.8.	O sistema deve permitir a alteração de núcleo familiar do cidadão na própria tela do cidadão, de forma que não seja necessário em caso de mudança de chefe ou de mudança do cidadão do núcleo familiar que seja necessário entrar em todos os cidadãos para alteração;	Adicionais	
5.5.9.	O sistema deve possuir ficha de cadastro domiciliar seguindo o padrão CDS da versão atualizada do ministério da saúde, permitindo ainda que o responsável do domicílio seja selecionado por meio de campo autocompletar e que os cidadãos vinculados ao chefe sejam vinculados automaticamente ao mesmo domicílio;	Obrigatório	
5.5.10.	O sistema deve possuir tela de consolidação de	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	informações do paciente, constando em tela informações de cadastro, informações de contato, informações de histórico (conforme o permissões do perfil do usuário), com possibilidade de visualização pelo com maior nível de acesso das informações de: linha do tempo de atendimento, linha do tempo de retirada de medicação, linha do tempo de viagens, linha do tempo de passagens, linha do tempo de benefícios concedidos, linha do tempo de visitas domiciliares, núcleo familiar, disponibilização da localização no mapa do endereço do paciente;		
5.6.	Módulo de Atendimento;		
5.6.1.	Lista de atendimento;		
5.6.1.1.	A lista de atendimento deve mostrar em tela todos os pacientes quais aguardam por consulta, tendo informações visíveis de: horário de inclusão no sistema, tempo aguardando, nome do paciente, característica do paciente, profissional, serviço e status;	Obrigatório	
5.6.1.2.	O sistema deve possuir painel de chamamento que avise o paciente por meio de sinal sonoro e chamada pelo nome do paciente ou nome social quando tiver;	Obrigatório	
5.6.2.	Acolhimento;		
5.6.2.1.	O módulo deve permitir o acolhimento do paciente, com informação do CIAP2 de queixa/motivo da consulta do paciente (permitindo a inserção de múltiplos CIAP2), deve possuir campo de texto para descrição do motivo da consulta aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar, e Motricidade), cada um conforme seu protocolo de saúde, deve possuir classificação de risco do atendimento; deve permitir o registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter possibilidade de configuração de sugestão de procedimentos para o CBO, deve permitir a inclusão de alergias, deve permitir a impressão de declaração de comparecimento;	Obrigatório	
5.6.2.2.	O sistema deve permitir agendar consulta na própria tela de acolhimento, sem que seja necessário sair do acolhimento para agendar	Adicionais	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	consulta do paciente;		
5.6.2.3.	O sistema deve mostrar no topo da página informações sobre comorbidades dos pacientes cadastradas por profissional de nível superior a partir de cid10 ou ciap2;	Adicionais	
5.6.2.4.	Quando o usuário entra na página de acolhimento a mesma deve abrir automaticamente a tela de histórico geral, exibindo em blocos as alergias, comorbidades, medicações em uso (receitas realizadas dentro do sistema cujo tratamento está ativo), últimos exames solicitados e histórico geral, que deve trazer organizado do mais recente para o mais antigo, separando por atendimento, identificado por estabelecimento, profissional e data;	Obrigatório	
5.6.2.5.	O sistema deve permitir a pesquisa no histórico do paciente por profissional, estabelecimento, data, CID10 ou CIAP2, ou CBO, listando somente os CBO's em campo autocompletar os presentes em alguns dos atendimentos registrados em sua linha do tempo;	Adicionais	
5.6.2.6.	O sistema deve permitir o registro tardio do atendimento, permitindo que o profissional informe a data e horário retroativo para registro de um atendimento; O prontuário que for registrado como atendimento tardio deve ter indicação de no card de histórico onde fique claro que o tipo de atendimento é tardio;	Obrigatório;	
5.6.3.	Atendimento;		
5.6.3.1.	O módulo deve permitir o atendimento do paciente com registro dos campos de evolução com duas opções SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) com cada campo (S), (O), (A), (P) separado na tela, e campo Evolução com apenas um campo texto livre, onde o profissional seleciona o campo necessário na hora da consulta cada um conforme seu protocolo de saúde; deve possuir classificação de risco do atendimento; deve permitir o registro de procedimentos compatíveis com o CBO do profissional onde o sistema deve ter possibilidade de configuração de sugestão de procedimentos para o CBO, deve permitir a inclusão de alergias, deve permitir a impressão de declaração de comparecimento;	Obrigatório	
5.6.3.2.	O sistema deve possuir cadastro de evoluções padrão permitindo que usuários cadastrem evoluções públicas (para todos os profissionais) ou privadas (somente para o usuário que cadastra), deste modo permitindo a utilização em vários atendimentos;	Adicionais	
5.6.3.3.	O sistema deve permitir o registro de pré-natal (para	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	profissionais compatíveis) a partir de informações de DUM, edema, altura uterina, bcf, tipo de gravidez e movimentação fetal; O sistema deve conter tela de preenchimento de antecedentes obstétricos com as seguintes informações (Gestas prévias, cesáreas, partos, partos vaginais, partos domiciliares, nascidos vivos, nascidos mortos, mortos até 1 semana, mortos depois da 1ª semana, abortos, RN < 2500g, RN > 4500g);		
5.6.3.4.	O sistema deve permitir a marcação de mapa odontológico a partir de odontograma (para profissionais compatíveis)	Obrigatório	
5.6.3.5.	O sistema deve permitir a inclusão de vários CID10 ou CIAP2 nos campos referentes a Avaliação Ou diagnóstico;	Obrigatório	
5.6.3.6.	O sistema deve permitir que o usuário indique CID10 ou CIAP2 como condição ou comorbidade do paciente, trazendo a informação no topo da página nos próximos atendimentos até que a situação seja resolvida;	Adicionais	
5.6.3.7.	O sistema deve permitir a aferição e registro de sinais vitais (Peso, altura, perímetro cefálico, IMC adulto e infantil, Perímetro da Panturrilha, Pressão arterial, Frequência respiratória, Circunferência de Braço, temperatura, Saturação, Glicemia capilar, Dor verbal, Escala de Glasgow, situação neurológica, Respiratória, Tegumentar e Motricidade), cada um conforme seu protocolo de saúde;	Obrigatório	
5.6.3.8.	O sistema deve permitir o registro e geração automática de guia de notificação preenchidas de casos suspeitos conforme padrão ministério da saúde (Acidente de Trabalho, Animais peçonhentos etc);	Obrigatório	
5.6.3.9.	O sistema deve permitir a emissão de receituários válidos de acordo com as normativas vigentes, sendo receituários dos mais variados tipos simples e controlados com exceção dos receituários amarelos e azuis;	Obrigatório	
5.6.3.10.	O sistema deve conter a possibilidade de duplicação dos receituários antigos;	Adicionais	
5.6.3.11.	O sistema deve separar medicamentos básicos de controlados, que devem ser impressos separadamente sem ação específica do usuário.	Adicionais	
5.6.3.12.	O sistema deve permitir a criação e impressão de atestados com possibilidade de inclusão de CID10 (Quando informado solicitar assinatura de concordância do paciente após impressão), permitir selecionar acompanhante e listar no atestado,	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	permitir selecionar a hora ou período do atestado;		
5.6.3.13.	Permitir a impressão de encaminhamento, onde deve ser possível selecionar a especialidade, entidade, cid10, ter campos de texto para inserção de justificativa e observações;	Obrigatório	
5.6.3.14.	Permitir a criação e impressão de orientações ao paciente, onde deve ser campo texto, permitindo imprimir em padrão de layout documento do município;	Adicionais	
5.6.3.15.	Permitir a solicitação e impressão de exames baseados na tabela sigtap, onde o pedido possa agregar vários exames por solicitação com a opção checkbox para impressão separada; cada exame com base em procedimento deve ter opção de escrita de observação; o pedido deve permitir a descrição da justificativa do exame e a informação de CID10 quando médico para descrição da hipótese diagnóstico;	Obrigatório	
5.6.3.15.1	Permitir criação de grupos personalizados de solicitação de exames que agreguem vários exames para seleção de forma fácil onde quando seleccione um grupo de exames o sistema puxe todos os exames disponíveis no grupo;	Adicionais	
5.6.3.16.	Quando o usuário entra na página de atendimento a mesma deve abrir automaticamente a tela de histórico geral, exibindo em blocos as alergias, comorbidades, medicações em uso (receitas realizadas dentro do sistema cujo tratamento está ativo), últimos exames solicitados e histórico geral, que deve trazer organizado do mais recente para o mais antigo, separando por atendimento, identificado por estabelecimento, profissional e data;	Obrigatório	
5.6.3.17.	O sistema deve permitir a pesquisa no histórico do paciente por profissional, estabelecimento, data, CID10 ou CIAP2, ou CBO, listando somente os CBO's em campo autocompletar os presentes em alguns dos atendimentos registrados em sua linha do tempo;	Adicionais	
5.6.3.18.	O sistema deve permitir o registro tardio do atendimento, permitindo que o profissional informe a data e horário retroativo para registro de um atendimento; O prontuário que for registrado como atendimento tardio deve ter indicação de no card de histórico onde fique claro que o tipo de atendimento é tardio;	Obrigatório	
5.6.3.19.	Permitir o registro de atendimento compartilhado, informando qual profissional participou do atendimento;	Obrigatório	
5.6.3.20.	O sistema de atendimento deve ser compatível com	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	a utilização em unidades básicas de saúde para registro de atividades de ESF, EAP, EMAD, ou outras equipes de atendimento relacionadas à atenção básica, gerando as fichas de exportação via thrift e-SUS;		
5.6.3.21.	O sistema de atendimento deve ser compatível com a utilização em unidade de pronto atendimento pare registro de atividades de pronto socorro, unidades de urgência e emergência, unidades mistas, gerando boletim de produção ambulatorial padrão de exportação BPA->SIA;	Obrigatório	
5.6.3.22.	O sistema de atendimento deve ser compatível com a utilização em Centro de Atenção Psicossocial, com geração de exportação de atividades padrão RAAS;	Obrigatório	
5.6.4.	Certificação eletrônica;		
5.6.4.1.	O sistema deve possuir mecanismo de assinatura eletrônica para assinatura do prontuário do paciente, evitando e excluindo a necessidade de impressão de prontuários etc;	Obrigatório	
5.6.4.2.	O sistema deve realizar a assinatura eletrônica com carimbo de tempo emitida por entidade competente e homologada, além da aplicação das regras e da ICP-Brasil e ITI para assinatura eletrônica de documentos, fornecendo documentos assinados eletronicamente dentro das normas legais com garantia de que não podem ser alterados por nenhuma outra forma verificados através de https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.8.1/	Obrigatório	
5.6.4.3.	O sistema deve possuir mecanismo de pesquisa de satisfação do usuário que envie mensagem via SMS ou WhatsApp ou e-mail, permitindo a resposta do paciente indicando o nível de satisfação do atendimento em formato de nota;		
5.6.5.	Fichas de registro de atividades;		
5.6.5.1.	O sistema deve possuir ficha de Atividade Coletiva padrão CDS de exportação para e-SUS;	Obrigatório	
5.6.5.2.	O sistema deve possuir ficha de Atendimento Domiciliar padrão CDS de exportação para e-SUS;	Obrigatório	
5.6.5.3.	O sistema deve possuir ficha de Avaliação de Elegibilidade padrão CDS de exportação para e-SUS;	Obrigatório	
5.6.5.4.	O sistema deve possuir ficha de Marcação de Consumo Alimentar padrão CDS de exportação para e-SUS;	Obrigatório	
5.6.5.5.	O sistema deve possuir ficha de Vacinação padrão CDS de exportação para e-SUS Zika/Microcefalia;	Obrigatório	
5.6.5.6.	O sistema deve possuir ficha de Atividade Coletiva padrão CDS de exportação para e-SUS;	Obrigatório	
5.6.6.	O sistema deve possuir ficha de Atividade Coletiva padrão CDS de exportação para e-SUS;	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.6.7.	Módulo de gestão do estoque;		
5.6.7.1.	O sistema deve permitir o cadastro de itens dos tipos (medicamento, material)	Obrigatório	
5.6.7.2.	O movimento dos itens por tipo deve ser feito por usuário ou seja: o sistema deve configurar se o usuário permitir se o usuário tem acesso para movimentar item material ou medicamento ou ambos;	Obrigatório	
5.6.7.3.	O sistema deve permitir a separação de estoques de itens por estabelecimento permitindo que um estabelecimento tenha vários estoques;	Obrigatório	
5.6.7.4.	O sistema deve possuir opção de vinculação de grupo ao item;	Obrigatório	
5.6.7.5.	O sistema deve permitir a vinculação de um item a um programa de saúde;	Obrigatório	
5.6.7.6.	O sistema deve permitir a vinculação de um item à uma lista de abastecimento. A lista de abastecimento deverá funcionar como um grupo agrupando itens e permitindo que o usuário solicite abastecimento de seu estoque selecionando a lista inteira para evitar o trabalho manual de adição individual dos itens para abastecimento;	Adicionais	
5.6.7.7.	O sistema deve permitir o vínculo do item com um item do Hórus sendo realizado pelo próprio usuário.	Obrigatório	
5.6.7.8.	O sistema deve permitir configurar no item a quantidade máxima de dias de dispensação, emitindo alerta e bloqueando a dispensação de um item que supere o valor configurado;	Adicionais	
5.6.7.9.	O sistema deve permitir a marcação de que o item do tipo medicamento faz parte da lista REMUME;	Obrigatório	
5.6.7.10.	O sistema deve permitir o configurar no item o valor inteiro de quantidade por unidade (comprimidos por cartela, gotas por frasco, quantidade por caixa) auxiliando com essa configuração o controle de fracionamento, permitindo o aviso ou bloqueio nos casos onde o item não cumpre a quantidade informada no campo;	Obrigatório	
5.6.7.11.	O sistema deve permitir o vínculo de um item a uma localização do estoque (previamente cadastrada);	Adicionais	
5.6.7.12.	O sistema de entrada deve permitir a entrada por meio de arquivo XML;	Adicionais	
5.6.7.13.	O sistema de entrada deve permitir o vínculo da entrada com fornecedor, N° da nota fiscal, Valor Total da nota, Fonte de financiamento, data do recebimento e data de entrada, tipo de compra e n° da licitação quando houver;	Obrigatório	
5.6.7.14.	O sistema de entrada no momento do registro dos itens para entrada deve permitir o cadastro de minimamente: Item, lote, quantidade,	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	laboratório/fabricante, validade, valor total do item (que deve fracionar automaticamente conforme a quantidade comprada obtendo o valor unitário com pelo menos 4 casas após a virgula) e localização do estoque;		
5.6.7.15.	O sistema deve possuir a possibilidade de cadastro do estoque mínimo, avisando o usuário na tela inicial as medicações que se encontrar abaixo do estoque mínimo;	Adicionais	
5.6.7.16.	O sistema deve permitir a requisição de abastecimento por meio do sistema, selecionando estabelecimento e estoque selecionado, permitir seleção de média para cálculo e duração do estoque desejado para que o sistema após as informações realize o cálculo em cima da média de demanda possibilitando visualização em tela da necessidade de requisição;	Adicionais	
5.6.7.17.	O sistema deve permitir a requisição por meio de seleção de lista de abastecimento qual deverá trazer os itens vinculados à lista selecionada, com o cálculo de média, o estoque atual e a sugestão do sistema da quantidade a ser requisitada;	Adicionais	
5.6.7.18.	O sistema deve permitir a requisição por meio de seleção de itens abaixo do estoque mínimo qual deverá trazer os itens vinculados à lista selecionada, com o cálculo de média, o estoque atual e a sugestão do sistema da quantidade a ser requisitada;	Obrigatório	
5.6.7.19.	O sistema deve permitir a requisição interna (entre estoques do mesmo estabelecimento) e externa (entre estoque de diferentes estabelecimentos)	Obrigatório	
5.6.7.20.	O sistema deve permitir o atendimento das requisições ou seja, realização da transferência qual pode ser realizada: Atendendo parcialmente ou totalmente uma requisição; No caso de atendimento parcial de uma requisição, os itens não atendidos devem impedir a finalização da solicitação, somente após a exclusão do item em falta ou atendimento total da requisição que deve permitir a finalização;	Obrigatório	
5.6.7.21.	O sistema deve permitir realização de transferências para uso próprio (quando o item é transferido para um estabelecimento e ao ser realizado, o medicamento após ser inserido como entrada no estabelecimento destino já realiza automaticamente a baixa para o estabelecimento;	Obrigatório	
5.6.7.22.	A transferência para uso próprio deve contemplar transferências dentro do mesmo estabelecimento ou entre estabelecimentos diferentes;	Obrigatório	
5.6.7.23.	Nas dispensações o sistema deve possuir campo de autocompletar para seleção do paciente; Ao ser	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	selecionado o sistema deve exibir cidade que consta no cadastro e idade do paciente; O sistema deve permitir a informação do profissional prescriptor e o estabelecimento prescritos;		
5.6.7.24.	O sistema deve permitir na mesma tela de dispensação, vinculado ao nome do paciente contido na receita, o cidadão que está retirando a medicação para o paciente, possibilitando o registro do nome completo e documento com foto	Obrigatório	
5.6.7.25.	Na tela de dispensação após ser selecionado o paciente o sistema deve exibir histórico das últimas retiradas do paciente, quantidade, data de término da medicação;	Obrigatório	
5.6.7.26.	O sistema deve permitir a busca por partes do nome do medicamento;	Adicionais	
5.6.7.27.	O sistema deve permitir na tela de dispensação o registro de itens de uso contínuo, mantendo esses itens pré-disponíveis para próxima dispensação ao paciente;	Adicionais	
5.6.7.28.	O sistema deve permitir o cadastramento de lembretes do paciente, podendo ainda marcar lembrete como privado (visualização somente para o usuário do cadastro) ou público (visualização por todos os profissionais que operam sistema de estoque); O sistema deve permitir o cadastramento de lembrete por pelo menos 3 níveis de urgência;	Adicionais	
5.6.7.29.	O sistema deverá permitir o bloqueio da movimentação retroativa de itens, permitindo a configuração por parte do usuário administrador a configuração de quantidade de dias permite registro retroativo de dispensação.	Obrigatório	
5.6.7.30.	O sistema deve permitir o cadastro de demanda reprimida (cadastrar itens não entregues por falta);	Obrigatório	
5.6.7.31.	O sistema deve ter funcionalidade de geração de pedidos de licitação, com funcionalidade de organização de pedido automática, onde o usuário informe o período da média que deseja levar em consideração, opção para ignorar itens que no intervalo dos meses selecionados tenham valor zerado, e seleção da quantidade de meses que deseja abastecer o estoque. Com essas informações o sistema deve sugerir item a item a quantidade necessária para abastecimento do estoque;	Obrigatório	
5.6.7.32.	O sistema deve permitir o cadastro de uma licitação, vinculação da entrada ao número de uma licitação pré cadastrado, onde cada entrada no sistema vinculada ao número da licitação realize a baixa no saldo do fornecedor, permitindo o controle de saldo de fornecedores;	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

5.6.7.33.	O sistema deve gerar o arquivo de exportação para alimentação do BPS (Banco de preço em saúde);	Obrigatório	
5.6.7.34.	O sistema deve mostrar na tela inicial, aba para consulta de estoque mínimo que deve avisar o usuário quando um item atinge o estoque mínimo;	Adicionais	
5.6.7.35.	O sistema deve possuir funcionalidade de aviso automático de paciente por meio de SMS ou WhatsApp avisando sempre que a quantidade disponível de um item que tem retirado seja menor que o valor configurado para o aviso do paciente para que o mesmo procure uma unidade para renovação de receita ou retirada de medicamento;	Obrigatório	
5.6.7.36.	O sistema deve permitir o rastreamento de itens no sistema, permitindo que um item exiba suas informações de cadastro, licitações vinculadas, fornecedores vinculados, laboratórios vinculados, estoques do item disponível, histórico de entrada, saída, transferência, acerto, estoque atual;	Obrigatório	
5.6.7.37.	O sistema deve permitir o rastreamento de lotes no sistema, permitindo que um item exiba suas informações de cadastro, licitações vinculadas, fornecedores vinculados, laboratórios vinculados, estoques do item disponível, histórico de entrada, saída, transferência, acerto, estoque atual;	Obrigatório	
5.6.7.38.	O sistema deve permitir a exibição do estoque de medicamentos no portal de transparência disponibilizado pelo sistema, permitindo a consulta de disponibilidade de medicamentos;	Obrigatório	
5.6.8.	Gestão de frotas		
5.6.8.1.	O sistema deve permitir o cadastro de motoristas montadoras, veículos, entidades, locais de destino;	Obrigatório	
5.6.8.2.	O sistema deve permitir o cadastramento de viagem com identificação de veículo, motorista, motorista substituto, local de espera para cada paciente, inclusão de mais de um destino para cada paciente, seleção de especialidade para cada destino adicionado ao paciente, inclusão de mais de um acompanhante para cada paciente, identificação da situação do paciente para viagem (Ida, Volta, Ida/Volta) cadastro de observações da viagem;	Obrigatório	
5.6.8.3.	O sistema deve permitir a impressão do roteiro da viagem com a disponibilização de todas as informações do item acima;	Obrigatório	
5.6.8.4.	O sistema deve permitir a impressão do roteiro com disponibilidade de campo de assinatura de paciente;		
5.6.8.5.	O sistema deve permitir duplicar viagem;	Adicionais	
5.6.8.6.	O sistema deve gerar o arquivo de exportação de pacientes para o DETER;	Obrigatório	
5.6.8.7.	O sistema deve permitir realizar o acerto de viagem	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	informando km inicial e final, seleção de paciente ou acompanhante faltante, permitir a alteração do motorista ou veículo, permitir o cadastro de despesas de viagem com vinculação ao fornecedor, tudo no momento do acerto sem a necessidade de navegação em outras telas do sistema;		
5.6.8.8.	O sistema deve possuir tela de consolidação de informações sem necessidade de impressão para visualização de informações do veículo constando informações de cadastro, tela de histórico de viagens relacionadas ao veículo (data, km inicial e final, motorista, destino, despesas), tela de despesas relacionadas ao veículo. A tela deverá mostrar informações sem necessidade de impressão.	Obrigatório	
5.6.8.9.	O sistema deve possuir tela de consolidação de informações sem necessidade de impressão para informações de destino, contendo histórico de viagens relacionadas ao destino (data, km inicial e final, motorista, destino, despesas), histórico de pacientes relacionados ao destino;	Obrigatório	
5.6.8.10.	O sistema deve possuir mecanismo de aviso de paciente por meio de SMS ou WhatsApp que informe o paciente automaticamente quando: o paciente for adicionado em uma viagem; a viagem do paciente falta 2 dias para início, a viagem do paciente falta 2 horas para início; sem necessidade de esforço de usuário, sendo totalmente automática a metodologia de aviso;	Obrigatório	
5.6.8.11.	O sistema de mecanismo de aviso automático deve permitir a configuração pelo usuário da mensagem a ser encaminhada, personalização do tempo para envio de mensagens de dias antes do início e de horas antes do início;	Obrigatório	
5.6.8.12.	O sistema de mecanismo de aviso automático deve informar o paciente da data, horário e local de saída da viagem, data e hora do destino do paciente;	Obrigatório	
5.6.8.13.	O sistema deve possuir mecanismo de pesquisa de satisfação do usuário que envie mensagem via SMS ou WhatsApp ou e-mail, permitindo a resposta do paciente indicando o nível de satisfação da viagem em formato de nota;	Obrigatório	
5.6.8.14.	O sistema deve listar as viagens, sem identificação dos pacientes, informando data e local de saída, destino, quantidade de vagas disponíveis;	Obrigatório	
5.7.	Ferramentas de Mapa Inteligente;		
5.7.1.	O sistema deve possuir mecanismo de mapa inteligente para exibição de localização dos domicílios através de localização geográfica informada manualmente no cadastro ou por meio de	Obrigatório	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

	coleta por aplicação móvel do Agente Comunitário de Saúde;		
5.7.2.	O mapa deve exibir informações de cidadãos baseado no vínculo do cidadão com domicílio;	Obrigatório	
5.7.2.1.	O mapa deve possuir mecanismo de busca e visualização no mapa por CID10 ou CIAP2, Grupo de Acompanhamento, lista de informações autorreferidas do cadastro individual, uso de medicação (com base na dispensação da farmácia) uso de medicação/lote (com base na dispensação da farmácia);	Obrigatório	
5.7.2.2.	O mapa deve possuir mecanismo de visualização de visitas (realizadas/ausentes) conforme marcação na ficha de visita domiciliar ou por meio de app do agente comunitário de saúde;	Obrigatório	
5.8.	Ferramentas de aviso em massa;		
5.8.1.	O sistema deve possuir mecanismo de disparo de SMS ou WhatsApp em massa, com a seleção de público-alvo por faixa etária, bairro, grupo ou condição de saúde permitindo a criação de texto personalizado e programação de data para disparo;	Obrigatório	
5.8.2.	O sistema deve mostrar em tela os nomes selecionados permitindo a exclusão de nomes;	Obrigatório	
5.9.	Business Intelligence;		
5.10.	Permitir o acompanhamento de modo gráfico de minimamente as informações de indicadores de população, atendimento, situações autorreferidas de cadastro individual, procedimentos, Visitas Domiciliares, Nível de Satisfação do Paciente, Informação de cadastros gerais;	Obrigatório	
5.11.	Validação de qualidade do B.I. (avaliação de quantidade de informações disponíveis no b.i.)	Adicionais (de 1 à 7 pontos)	
5.12.	Comunicação do B.I. com o e-SUS transmissor (o B.I. deve realizar conexão com o e-SUS centralizador/transmissor trazendo informações em tempo real por consulta que seja possível o acompanhamento de informações disponíveis no sistema ou seja que foram enviadas pelo software locado;	Obrigatório	

4.1.2. A prova de conceito busca avaliar condições específicas e consideradas importantes para o bom funcionamento do sistema, excluindo a necessidade de apresentação de funcionalidades consideradas rotinas e essenciais para funcionamento como cadastros básicos ou módulos considerados de funcionamento padrão.

4.1.3. A prova de conceito será submetida a empresa melhor classificada e habilitada no certame licitatório;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

4.1.4. Para ser considerada apta, deverá apresentar prova de conceito seguindo roteiro de prova de aceitabilidade de software citado acima.

ANEXO II

DECLARAÇÃO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

_____, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade das Unidades de Saúde Básica e seus demais programas, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.O RESPONSÁVEL reconhece que tomou conhecimento de informações privadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo todos os empregados da Secretaria Municipal de Saúde e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de fornecedores, profissionais da saúde, organizações contábeis e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas e/ou adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Outros documentos e informações porventura conhecidos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

3.2. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução aos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo CFC.

Parágrafo único - O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1.O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente aos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a municipalidade abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do futuro contrato, objeto do presente termo, a apresentar aos responsáveis indicados como gestores do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____,
modalidade Pregão Presencial n.º _____, acatando todas as estipulações
consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Quant.	Preço mensal proposto pela Pessoa Jurídica	Preço Total do Item Proposto pela pessoa Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____
(_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022- FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº xxxx/xxxxx – FMS, Processo Licitatório nº xxxx/xxxxx – FMS, da Prefeitura Municipal de FAXINAL DOS GUEDES, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO NO PRAZO

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que **IMPLANTAREMOS OS SISTEMAS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO QUE O PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE SERÁ TREINADO NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS TAMBÉM CONTADOS DA MESMA ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO JÁ MENCIONADA, DE FORMA PRESENCIAL.**

Local e Data: __/__/____.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2022 – FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022 – FMS**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, CLOUD COMPUTING, EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS ATUALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLEMENTANDO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE GARANTAM O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO,

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, situado à xxxxxxxxxxxxxxxx, cidade que lhe empresa o nome, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

sob o número ____/____-____, estabelecida na ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, CLOUD COMPUTING, EM CONFORMIDADE COM A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS ATUALIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE IMPLEMENTANDO POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE GARANTAM O ACRÉSCIMO DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA MUNICIPAL DE INFORMATIZAÇÃO.**

1.2. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Pregão Presencial n. **XX/xxxx** e seus Anexos.

Parágrafo único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até ____/____/____ podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O valor total deste contrato é de R\$ _____

b) Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

(especificar proposta de preço da vencedora).

c) Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

d) Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** a cessão do direito de uso por prazo determinado do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, implantada.

b) É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.

c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
- g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
- h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- b) Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.
- c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
- e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
- i) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- j) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- n) outras obrigações previstas no edital e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital **Pregão Presencial n. XX/2017**.

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial n. XX/2017 para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- e) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- f) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

§ 1º - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

§ 2º - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

§ 3º - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

§ 2º - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresse de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

FAXINAL DOS GUEDES, SC, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Contratante

Empresa Vencedora

Testemunhas: 1) _____

2) _____